



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 009, de 24 de março de 2017.

Dispõe sobre o protocolo e o processamento de documentos destinados à inscrição e atualização dos Registros Cadastrais, previstos no art. 34, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de otimizar e dar celeridade ao fluxo de documentos destinados às inscrições e atualizações nos Registros Cadastrais instituídos pelo art. 34, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI possui Setor de Protocolo, com funcionamento nos dois turnos de expediente;

Considerando, ademais, que o registro cadastral deverá estar em permanentemente aberto aos interessados;

DECRETA:

Art. 1º - Todo e qualquer documento destinado às inscrições e as atualizações no Registro Cadastral do Município de Bom Jesus-PI deverá ser submetido ao Protocolo da Prefeitura que o receberá mediante contra-fé ao entregador, providenciará sua imediata autuação e, em seguida, na ordem do expediente, o encaminhará ao Setor responsável pela manutenção do registro cadastral.

Parágrafo único. Qualquer interessado poderá realizar a entrega dos documentos referidos no caput.

Art. 2º - A análise e processamento dos documentos de que trata o artigo anterior é da competência da Comissão Permanente de Licitações que também seguirá a ordem do expediente e esta terá o prazo de 48 horas para deferir ou não o cadastramento.

Parágrafo único. Na hipótese de haver algum documento ilegível, ou com algum vício, desde que sanável, será o interessado ou seu representante legal comunicado para, no prazo de 48 horas, proceder à retificação necessária.

Art. 3º - Os documentos necessários para a inscrição no Registro Cadastral são os constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal

ANEXO I
CADASTRAMENTO DE EMPRESAS
CHECK LIST

Empresa: _____
CNPJ: _____
EMAIL: _____ TEL.: _____

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO			
DOCUMENTOS	S	N	OBSERVAÇÕES DO PROTOCOLO
Cédula de Identidade do representante legal da empresa cadastrante.			
Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), do representante legal da empresa cadastrante.			
Registro Comercial, no caso de empresa individual.			
Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).			
Prova de quitação com a Secretaria da Receita Federal (tributos e contribuições federais, INSS).			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais. (Dívida Ativa e Fiscal e Tributária).			
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Dívida Ativa e Fiscal e tributária).			
Prova de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.			
Declaração de Capacidade Técnica - (atestado fornecido por empresa privada ou órgão estatal de que a empresa já forneceu produtos ou prestou serviços sem que haja nenhum fato desabonador cometido pela empresa que está se cadastrando).			
Certidão de Registro ou Inscrição quando obrigatório na entidade profissional competente.			
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.			
Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA E Nº DA CONTA; (com comprovante da conta).			
FONE/FAX DA EMPRESA.			
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, e municipais, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.			
Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Lei 12.440/2011.			

Os interessados deverão encaminhar a documentação devidamente autenticada. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME ou EPP, através da opção pelo Simples Nacional, ou, em caso negativo, através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial. Toda a documentação apresentada no cadastramento que tem prazo de validade deverá ser atualizada na medida em que os prazos forem expirados. Não isentando a Prefeitura de pedir toda a documentação novamente no ato de abertura dos processos licitatórios, conforme Art. 27 e 35 da Lei nº 8.666/93.

Bom Jesus-PI, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

VISTO: ____/____/____

Servidor do Protocolo